TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de assessoria educacional especializada para a revisão e atualização da legislação municipal de ensino de Urubici, com o monitoramento do Plano Municipal de Educação, atualização das normativas do Sistema Municipal de Ensino e elaboração dos planos de trabalho anuais dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar, incluindo a organização de ferramentas de monitoramento da Educação Municipal e a capacitação de servidores e conselheiros, conforme proposta apresentada pelo Instituto Ágora de Educação Ltda**- IAED.**

1.2. A presente contratação justifica-se com base no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição**, em razão da **singularidade do objeto** e da **notória especialização do assessor/profissional**.

2 QUANTITATIVO E ITENS:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Contratação	Valor Mensal (R$)	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado (R$)	Carga Horária Mensal	Valor Hora (R$/h)	Observações Técnicas
1	Contratação de assessoria educacional especializada	Mês	4.800,00	12	57.600,00	32 horas/ mês	150,00	Valor inclui despesas com transporte, estadia e materiais necessários.

3 MOTIVAÇÃO – JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de **assegurar a eficiência, legalidade e continuidade dos serviços educacionais no Município de Urubici**,

considerando a complexidade e a especificidade do objeto: **assessoria educacional especializada para revisão e atualização da legislação municipal de ensino, monitoramento do Plano Municipal de Educação, atualização das normativas do Sistema Municipal de Ensino, organização de ferramentas de monitoramento da Educação Municipal e elaboração dos Planos de Trabalho Anuais dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar**.

3.2. Fundamentação Legal: A presente contratação se ampara na **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, dada a **singularidade do objeto** e a **notória especialização do assessor educacional**, que possui formação acadêmica, publicações técnicas, experiência comprovada em assessorias similares e metodologia própria denominada **Planejamento Estratégico Participativo Educacional – PEPE**.

3.3. Singularidade do Objeto: O caráter singular do objeto decorre da necessidade de **integrar conhecimento técnico, normativo e administrativo**, garantindo que todas as ações do Sistema Municipal de Ensino sejam **realizadas em conformidade com a legislação vigente**, respeitando as diretrizes do **Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Tribunal de Contas de Santa Catarina e Ministério Público**, tornando inviável a competição com outros prestadores.

3.4. Benefícios e atendimento ao interesse público: A presente contratação atende diretamente ao interesse público pelos seguintes motivos:

3.4.1. Eficiência e organização: Promove maior eficiência na execução das atividades legais e administrativas, reduzindo erros e retrabalho.

3.4.2. Qualidade técnica e confiabilidade: Assegura execução com alto padrão de qualidade, baseada na **notória especialização do assessor**, garantindo que normas, planos de trabalho e monitoramentos sejam realizados de forma consistente e segura.

3.4.3. Atendimento ao interesse público: Beneficia diretamente estudantes, servidores e conselheiros, garantindo que políticas públicas educacionais sejam implementadas com rigor e transparência.

3.4.4. Racionalização de recursos: Evita gastos com múltiplas contratações ou capacitações fragmentadas, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

3.4.5. Continuidade das atividades estratégicas:
Assegura manutenção das funções essenciais do Sistema Municipal de Ensino sem interrupções, atendendo às exigências dos órgãos de controle e fortalecendo a **Gestão Educacional Democrática e Eficaz**.

3.4.6. Capacitação e empoderamento:
Proporciona formação continuada de servidores e conselheiros municipais, fortalecendo a gestão educacional e garantindo que decisões sejam fundamentadas em conhecimento técnico e legal.

3.4.7. Justificativa da singularidade do assessor:
O assessor proposto, Instituto Ágora de Educação Ltda – IAED, possui **notória especialização técnica**, experiência comprovada em assessorias semelhantes e metodologia própria (PEPE), características que tornam inviável a competição e garantem a execução adequada do serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Objeto do Serviço

4.1.1. Revisão e atualização da legislação municipal de ensino de Urubici.
4.1.2. Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
4.1.3. Atualização das normativas do Sistema Municipal de Ensino.
4.1.4. Organização de ferramentas de monitoramento da Educação Municipal.
4.1.5. Elaboração do Plano de Trabalho Anual dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar.
4.1.6. Capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação, diretores(as) escolares e conselheiros municipais de educação:

4.2. Produtos Esperados

4.2.1. Sistematização de todas as normativas educacionais por tema e ordem cronológica.

4.2.2. Elaboração de minutas de Projetos de Lei, Resoluções e pareceres para o Conselho Municipal de Educação.
4.2.3. Elaboração do Plano de Trabalho Anual dos Conselhos Municipais de Educação e de Alimentação Escolar, em conjunto com os conselheiros.
4.2.4. Organização de ferramentas de monitoramento e indicadores de desempenho da Educação Municipal.
4.2.5. Relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação.

4.3. Forma de Execução

4.3.1. O serviço será realizado **em 32 (trinta e duas) horas mensais**, de forma presencial, pelo período de **12 (doze) meses**.
4.3.2. Ajustes de execução poderão ser realizados de acordo com o Plano de Trabalho definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
4.3.3. O assessor deverá disponibilizar **materiais de apoio, cópias impressas e acesso a legislações federais, estaduais e municipais relevantes**, bem como pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação que fundamentem as atividades.
4.3.4. O assessor utilizará metodologia própria, denominada **Planejamento Estratégico Participativo Educacional – PEPE**, garantindo padronização, participação e eficácia nas atividades.

4.4. Qualificação Técnica do Assessor

4.4.1. Possuir **notória especialização técnica**, experiência comprovada em assessorias educacionais similares, formação acadêmica compatível e publicações na área de educação.
4.4.2. Apresentar documentação comprobatória de experiência e metodologia aplicada.

4.5. Valor e Forma de Pagamento

4.5.1. Valor mensal do serviço: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondentes a **32 horas mensais**, com valor da hora **R$ 150,00/hora**.
4.5.2. O pagamento inclui todas as despesas com transporte, estadia e materiais necessários à execução do serviço.
4.5.3. Valor total estimado para 12 meses: **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos**

reais).

4.5.4. Pagamento mediante apresentação de relatório de execução mensal.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Prazo de Execução/Entrega

5.1.1. A entrega dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **AF – Autorização de Fornecimento**.

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados e entregues na **Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici – SC, CEP 88650-000**, local onde se encontra a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Condições de Garantia

5.2.1. O contratado deverá garantir a **conformidade e a qualidade dos serviços prestados**, assumindo a responsabilidade por eventuais ajustes ou correções que se fizerem necessários, sem custos adicionais para o Município.

5.2.2. A garantia abrange os **produtos e relatórios elaborados, a capacitação realizada e quaisquer materiais produzidos** no âmbito da assessoria, assegurando que atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste documento.

5.2.3. A garantia deverá vigorar durante **todo o período de execução da contratação**, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Objetivo da Garantia

6.1.1. Esta garantia tem como finalidade assegurar a **conformidade, qualidade e continuidade dos serviços prestados**, garantindo que quaisquer ajustes ou correções necessárias sejam realizados sem custos adicionais para o Município.

6.2. Condições da Garantia

6.2.1. A necessidade e o alcance da garantia serão definidos conforme a **natureza de cada serviço prestado**, podendo incluir análise de relatórios, adequação de produtos, capacitação e suporte técnico.

6.2.2. A garantia deverá atender às exigências técnicas do objeto contratado e assegurar o **interesse público**, promovendo a eficiência e a eficácia da execução da assessoria educacional.

6.2.3. A vigência da garantia será durante **todo o período de execução da contratação**, podendo ser acompanhada de relatórios de monitoramento e avaliação.

4 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato a Sr.ª Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de Diretor do Ensino Fundamental Anos Inicias, Matrícula N° 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao

gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Srª EDINA WARMILING ocupante do Cargo de **PROFESSORA** , Matrícula N°**278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
88 3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 RECURSOS IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25%
VALOR R$ 57.600,00

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;

11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;

11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.5. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.6. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.[

12.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.8. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção

de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO :

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência.

15 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. Em razão da **natureza singular do objeto** e da **notória especialização da empresa contratada**, a presente contratação se enquadra na **modalidade de inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Com o objetivo de garantir a **razoabilidade e compatibilidade do valor proposto com os padrões de mercado**, foi realizada pesquisa de valores apenas para fins de **estimativa de custo**, considerando o caráter **singular e especializado** da assessoria educacional a ser prestada.

15.3. A seguir, apresenta-se a **tabela com o valor estimado para o objeto da contratação**:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Contratação	Valor Mensal (R$)	Quantidade (meses)	Valor Total Estimado (R$)	Carga Horária Mensal	Valor Hora (R$/h)	Observações Técnicas
1	Contratação de assessoria educacional especializada	Mês	4.800,00	12	57.600,00	32 horas/mês	150,00	O valor inclui todas as despesas referentes a transporte, estadia e materiais necessários.

15.4. Justificativa Técnica e Financeira:

15.4.1. A **empresa IAED – Instituto Agora de Educação Ltda** possui **notória especialização e experiência comprovada** na execução de serviços de assessoria educacional para órgãos públicos, garantindo **qualidade técnica e atendimento às especificidades do Sistema Municipal de Ensino de Urubici**.

15.4.2. O valor mensal de **R$ 4.800,00**, correspondente a **R$ 150,00 por hora**, encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, considerando os serviços especializados prestados.

15.4.3. A estimativa de custo total de **R$ 57.600,00** para 12 meses **inclui todas as despesas operacionais necessárias**, como transporte, estadia e materiais de apoio.

15.4.4. A Contratação por **inexigibilidade de licitação** justifica-se, portanto, **pela singularidade do serviço**, pela **capacidade técnica exclusiva da contratada** e pela **inexistência de competição no mercado para serviço equivalente**.

15.4.5. Nota Explicativa:

Foram analisados **três orçamentos de referência**, anexados ao processo, com finalidade exclusiva de **verificação de compatibilidade e estimativa de custo**, sem caracterizar competição, servindo apenas como parâmetro técnico-financeiro.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2025 a 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa e interesse da Administração Pública, respeitando os limites legais e contratuais.

17. SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 17 de outubro de 2025.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900 Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2025.10.17 15:17:41 -03'00'

Rita Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis.

Urubici, 17 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979
Dados: 2025.10.20 13:01:12 -03'00'

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal